

MINUTA

Minuta de Contrato - SEI

Processo nº 23524.018025/2023-51

* MINUTA DE DOCUMENTO

TERMO DE CONTRATO Nº, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH E A EMPRESA

CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, Unidade **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - HU-UFPI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0002-24, com endereço no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina (PI), UG-155008, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Paulo Márcio Sousa Nunes, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Teresina (PI), matrícula SIAPE nº 2796718, nomeado pela Portaria nº 209 de 18/12/2020, publicada no Boletim de Serviço nº 966, de 18 de dezembro de 2020, e pelo seu Gerente de Atenção à Saúde, Sr. Maurício Giraldi, brasileiro, casado, médico, matrícula SIAPE nº 2081544, nomeado pela Portaria-SEI nº 09 de 12 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 982, de 12 de janeiro de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade n.º e CPF n.º

Conforme Processo Administrativo n.º 23524.018025/2023-51, de acordo com o **Pregão Eletrônico SRP nº**, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **CATETERES E CABOS PARA CRIOABLAÇÃO**, em regime de antecipação, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI/EBSERH, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	CATETER BALÃO DE CRIOABLAÇÃO CARDÍACA CONFECCIONADO EM POLIURETANO, DIAMETRO 10.5FR (3.5MM) E COMPRIMENTO DE 140CM E BALÃO DE 28MM FORMATO CURVA, BIDIRECIONAL DE 45°, PARA INSERÇÃO DE CATETER DE MAPEAMENTO				

1	MULTIPOLAR CIRCULAR OU FIO GUIA, REF. MEDTRONIC AFAPRO28 OU SIMILAR ESTERIL, EMBALAGEM UNITÁRIA QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E PERMITA ABERTURA ACEPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, REFERÊNCIA, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO DE ANVISA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANVISA 10349000875	UNIDADE			
2	CABO CONECTOR UMBILICAL ELETRICO INTERFACE DO CATETER DE CRIOABLAÇÃO CARDÍACA - REF MEDTRONIC - 2035U OU SIMILAR, E O CONSOLE REF 106A2-K MEDTRONIC OU SIMILAR, ESTERIL EMBALAGEM UNITÁRIA QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E PERMITA ABERTURA ACEPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, REFERÊNCIA, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO DE ANVISA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANVISA 10349000875	UNIDADE			
3	CABO CONECTOR UMBILICAL COACXIAL PARA INTERFACE DO CATETER DE CRIOABLAÇÃO CARDÍACA E O CONSOLE REF 106A2-K - MEDTRONIC - 2035U OU SIMILAR, PROMOVENDO A ENTREGA DO REFRIGERANTE LIQUIDO SOB PRESSÃO E EXAUSTÃO DOS RESÍDUOS GASOSOS PARA O CONSOLE REF MEDTRONIC 203CX OU SIMILAR, ESTERIL EMBALAGEM UNITÁRIA QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E PERMITA ABERTURA ACEPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, REFERÊNCIA, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO DE ANVISA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANVISA 10349000875	UNIDADE			
4	BAINHA TRANSCEPTAL PARA BALÃO - INTRODUTOR PERCUTÂNEO LONGO, DEFLECTÍVEL, VALVULADO, DIAMETRO INTERNO, 12FR (4MM) E EXTERNO DE 15FR (5MM) E COMPRIMENTO 81CM, DEFLEXÃO UNIDIRECIONAL MÁXIMA DE 135° E ALCANCE DE CURVA DE 55MM AOS 90° ACOMPANHA DILATADOR DE 87CM CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E SUFATO DE BARIO REF MEDTRONIC 4FC12 OU SIMILAR, ESTERIL EMBALAGEM UNITÁRIA QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E PERMITA ABERTURA ACEPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, REFERÊNCIA, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO DE ANVISA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANVISA 10339190492.	UNIDADE			
	CATETER CIRCULAR DE MAPEAMENTO CARDÍACO CONFECCIONADO EM POLIURETANO DIAMETRO DE 3.3FR E COMPRIMENTO TOTAL DE 165CM COM 8 ELETRODOS DE 1CM DE COMPRIMENTO E LOOP DE 20MM DE DIAMETRO (ESPAÇAMENTO INTERELETRODICO DE 6MM),				

5	PARA CAPITAÇÃO DE ELETROGRAMAS CARDÍACOS E ESTIMULAÇÃO DO TECIDO CARDÍACO, REF MEDTRONIC 2ACH20 OU SIMILAR, ESTERIL EMBALAGEM UNITÁRIA QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E PERMITA ABERTURA ACEPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, REFERÊNCIA, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO DE ANVISA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANVISA 10339190721	UNIDADE			
6	CABO CONECTOR PARA INTERFACE DO CATETER DE MAPEAMENTO CIRCULAR CARDÍACO (CMCC) PARA CONEXÃO ENTRE O CMCC E O POLÍGRAFO DE ELETROFISIOLOGIA COM 10 PINOS PARA CONEXÃO E COMPRIMENTO TOAL DE 196CM REF MEDTRONC 2ACHC OU SIMILAR, ESTERIL EMBALAGEM UNITÁRIA QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E PERMITA ABERTURA ACEPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, REFERÊNCIA, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO DE ANVISA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANVISA 10339190721	UNIDADE			
7	CATETER DE CRIOTERAPIA CARDÍACA FOCAL QUADRIPOLO COM DISTÂNCIA INTERELETRODICA DE 2/5/2MM COM DEFLEXÃO UNILATERAL, HASTE DE 7FR, 6MM, COMPRIMENTO DE 108CM E ALCANCE DE CURVA DE 55MM, REF MEDTRONIC 217F3 OU SIMILAR, ESTERIL EMBALAGEM UNITÁRIA QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E PERMITA ABERTURA ACEPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, REFERÊNCIA, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO DE ANVISA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANVISA 10349000875	UNIDADE			

1.3. Este Termo de Contrato se vincula ao Edital de Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo e à proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no termo de referência, com início na data de e encerramento em, prorrogável na forma do art. 150 do RLCE 2.0.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas previstas no termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. A forma de fornecimento é aquela prevista no termo de referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DO PRODUTO

9.1. Será exigida a prestação de garantia do produto na presente contratação, conforme regras constantes no termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no termo de referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no termo de referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MATRIZ DE RISCOS

13.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos, conforme termo de referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no termo de referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no termo de referência.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

15.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Contrato:

- 15.4.1. Perda da garantia de execução, caso prevista, para ressarcimento da CONTRATANTE;
- 15.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- 15.4.3. Cobrança, administrativa ou judicial, dos valores das multas e/ou indenização devidas à CONTRATANTE.

15.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.5.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0.

16.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverá constar, no mínimo:

- 16.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
- 16.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;
- 16.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
- 16.2.4. detalhamento dos custos da alteração, de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
- 16.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

17.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- 20.1.1. As partes devem cumprir as disposições constantes na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
- 20.1.2. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

20.1.3. É permitido à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do contrato, para qualquer operação financeira, desde que haja prévia e expressa autorização da unidade contratante da Ebserh, sendo aplicável, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020;

20.1.4. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor;

20.1.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina, data da última assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
PAULO MÁRCIO SOUSA NUNES
Superintendente - HU-UFPI/EBSERH

(assinado eletronicamente)
CONTRATADA
Cargo / Representante Legal

(assinado eletronicamente)
MAURÍCIO GIRALDI
Gerente de Atenção à Saúde - HU-UFPI/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Suely Rosa Pinheiro, Chefe de Unidade**, em 25/08/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32395599** e o código CRC **81F2D1CF**.

Referência: Processo nº 23524.018025/2023-51 SEI nº 32395599